PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação

2º TERMO ADITIVO Nº 130/2026 AO CONTRATO Nº 161/2024

2º Termo Aditivo Nº 130/2026 ao Contrato nº 161/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, como CONTRATANTE, e a empresa ELEVADORES ELBO LTDA, como CONTRATADA, referente à modificação quantitativa com acréscimo de valor.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal De Educação, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela pela Exma. Sra. Subsecretária de Gestão, Bettina Maria Cantuária Libonati, e a empresa ELEVADORES ELBO LTDA, estabelecida Rua Sacadura Cabral, 207, Loja A, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.221-160, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.127.721/0001-16, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARIO LUIZ MEDEIROS DE LA CERDA têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 161/2024, conforme despacho autorizativo da Sra. Subsecretária de Gestão da SME, datado de 14/08/2026, ao index. nº 6523888 do processo nº SME-PRO-2024/54123, publicado no D.O. RIO de 17/08/2026, à fl. 19, que se referá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 161/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/12/2026 até 01/12/2028, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 330.486,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Desse modo, o valor acumulado do Contrato nº 161/2024 que era de R$ 332.636,09 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e trinta e seis reais e nove centavos) passa a ser de R$ 663.122,09 (seiscentos e sessenta e três mil e cento e vinte e dois reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, a complementação da garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de Seguro Garantia, no valor de R$ 6.609,72 (seis mil e seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Rio nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 161/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº10.1601.12.361. 9808. 4960, Código de Despesa nº 339039 do orçamento de 2026, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2026NE002932, no valor de R$10.557,19 (Dez mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, a repactuação de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da última repactuação, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2026.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI

Subsecretária de Gestão da SME

Matr:70/323140-4

MARIO LUIZ MEDEIROS DE LA CERDA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunha

RODRIGO MENDES RODRIGUES

ASSISTENTE I - E/SUBG/CCPAR/GFCAC

Matrícula: 2658722

Testemunha
PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR
ASSISTENTE I - E/SUBG/CCPAR
Mat. 60/362.010-1

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Objeto: Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, a serem prestados no Ginásio Experimental Olímpico Isabel Salgado, Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação (SME), situada ao GEO- Arena carioca 3 – Parque Olímpico – Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, portão 6 – Barra da tijuca.				
Empresa: ELEVADORES ELBO LTDA				
CNPJ: 33.127.721/0001-16				
Processo n.º SME-PRO-2024/54123		Contrato n.º 161/2024		
HISTÓRICO CONTRATUAL				
HISTÓRICO CONTRATUAL	**Espécie**	**Número**	**Período de execução**	**Valor**
	CONTRATO	161/2024	02/12/2024 a 01/12/2026	R$ 347.880,00
	1º TERMO ADITIVO	54/2025	01/03/2025 a 01/12/2026	-R$ 15.243,91
	VALOR ACUMULADO DO CONTRATO			R$ 332.636,09
	VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO			R$ 332.636,09
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
ANO	**Mês**	**Dias**	**VALOR MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
2026	Dezembro	29	R$ 13.311,25	R$ 13.311,25
2027	Janeiro	30	R$ 13.770,25	R$ 165.243,00
	Fevereiro	30	R$ 13.770,25	
	Março	30	R$ 13.770,25	
	Abril	30	R$ 13.770,25	
	Maio	30	R$ 13.770,25	
	Junho	30	R$ 13.770,25	
	Julho	30	R$ 13.770,25	
	Agosto	30	R$ 13.770,25	
	Setembro	30	R$ 13.770,25	
	Outubro	30	R$ 13.770,25	
	Novembro	30	R$ 13.770,25	
	Dezembro	30	R$ 13.770,25	
2028	Janeiro	30	R$ 13.770,25	R$ 151.931,75
	Fevereiro	30	R$ 13.770,25	
	Março	30	R$ 13.770,25	
	Abril	30	R$ 13.770,25	
	Maio	30	R$ 13.770,25	
	Junho	30	R$ 13.770,25	
	Julho	30	R$ 13.770,25	
	Agosto	30	R$ 13.770,25	
	Setembro	30	R$ 13.770,25	
	Outubro	30	R$ 13.770,25	
	Novembro	30	R$ 13.770,25	
	Dezembro	1	R$ 459,00	
VALOR TOTAL TERMO ADITIVO				R$ 330.486,00

ANEXO I – A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2026.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI

Subsecretária de Gestão da SME

Matr:70/323140-4

MARIO LUIZ MEDEIROS DE LA CERDA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2026.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI

Subsecretária de Gestão da SME

Matr:70/323140-4

MARIO LUIZ MEDEIROS DE LA CERDA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por **MARIO LUIZ MEDEIROS DE LA CERDA**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MENDES RODRIGUES**, **Assistente I**, em 04/11/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR**, **Especial**, em 04/11/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI**, **Subsecretário**, em 04/11/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=8570768&crc=3C304FBA, informando o código verificador **8570768** e o código CRC **3C304FBA**.